

**PARECER Nº 654**

**PROJETO DE LEI Nº 03/20 - PROCESSO Nº 245/20**

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, visando alterar a Lei nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Santo André.

Inicialmente cumpre ressaltar que a análise acerca da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da lei que ora se pretende alterar escapa às atribuições desta Assistência, posto que a mesma já ingressou no Ordenamento Jurídico.

A alteração proposta visa oferecer alternativas legais, além das já existentes, quanto à doação obrigatória de área nos casos de aprovação de empreendimentos residenciais e não residenciais, e ainda nos casos de desmembramento de glebas ou de lotes. Ademais, também se pretende submeter as alternativas ora propostas à análise técnica prévia, de acordo com o interesse público.

Considerando a justificativa apresentada à propositura, bem como que a mesma foi deflagrada em obediência à Lei Orgânica Municipal, não vislumbramos, *a priori*, quaisquer óbices para sua aprovação.



Salientamos por fim que o “quorum” para aprovação da matéria em análise é de dois terços, nos termos do artigo 36, §2º, I, b, da Lei Orgânica deste Município.

É como nos parece.

Santo André, em 18 de fevereiro de 2020.

*Bianca Melissa Moreno Ribeiro*

*OAB/SP 198.654*

